



**PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011**

**Proposta de Alteração**

O artigo 58.º da Proposta de Lei n.º 42/XI/2.ª passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 58.º

[...]

1 - [...]:

- a) Do IEFP, I. P., destinada à política de emprego e formação profissional, **€ 535 405 153**;
- b) [...];
- c) [...];
- d) Da Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.), destinada à política de emprego e formação profissional, **€ 5 305 172**;
- e) [...].

2 - [...].

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2010

**Os Deputados,**

**Nota Justificativa:** Propõe-se uma alteração ao Orçamento da Segurança Social para 2011 que implica a redução na transferência para o funcionamento do IEFP e da ANQ e a consequente alteração dos montantes inscritos no Artigo 58.º.